

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

EDITAL PÚBLICO – FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ - Nº 01/2026 PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO PARA ATUAR NO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, CELEBRADO NOS MOLDES DE TERMO DE FOMENTO, PROPOSTA Nº 006801/2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA NACIONAL DO ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, PERTENCENTE AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

1. PREÂMBULO

1.1 FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FJERJ), Entidade Estadual de Administração do Desporto, reconhecida pela Confederação de Judô, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.024.257/0001-03, com sede na Rua Pedro I, nº 0 - sala 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta para recebimento de currículos para Contratação de Árbitros profissionais, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de Supervisor de Departamento Técnico para atuar no Projeto Torneio Inter-Regional e com Circuito de Palestras de Iniciação ao Judô, celebrado nos moldes do TERMO DE FOMENTO nº 006801/2026.

A contratação de Supervisor de Departamento Técnico para atuação na competição de Judô justifica-se pela necessidade de garantir a adequada coordenação, acompanhamento e supervisão de todas as atividades técnicas relacionadas à realização do evento esportivo. As competições de Judô demandam elevado grau de organização técnica, envolvendo a aplicação de regulamentos específicos, controle das inscrições, elaboração de chaves e emparceiramentos, acompanhamento das áreas de competição, orientação às equipes participantes, suporte à arbitragem e observância das normas estabelecidas pelas entidades responsáveis pela modalidade. Nesse contexto, torna-se indispensável a atuação de profissional qualificado para supervisionar e assegurar a correta execução dos procedimentos técnicos previstos.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ

3.1 O Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ fundamenta-se na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento integral, incentivando a prática esportiva com autonomia e a adoção de hábitos saudáveis ao longo da vida. O projeto será executado em consonância com o Termo de Fomento, visando ampliar o acesso às práticas esportivas e fomentar ações voltadas à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Sua atuação contribuirá para a prevenção de falhas operacionais, a resolução de demandas técnicas, a correta condução das disputas e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na execução do evento. Além disso, a contratação desse profissional está alinhada aos princípios da eficiência, da qualidade da gestão esportiva e da boa aplicação dos recursos destinados ao projeto, assegurando que a competição seja realizada em conformidade com os padrões técnicos exigidos para eventos da modalidade.

TABELA DETALHADA DE VALORES REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Supervisor de Departamento Técnico	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
TOTAL			R\$ 3.750,00

5. VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total estimado para a contratação objeto deste Edital é de **R\$3.750,00**, correspondente à contratação de Supervisor de Departamento Técnico para atuar no Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, que será pago através de RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, conforme especificações constantes neste instrumento. O valor apresentado terá somente a dedução de 11% referente ao INSS sobre o RPA. Caso tenha uma receita de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou mais, será deduzido também a porcentagem referente ao IR.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar:

- Profissionais que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de currículos, certificados, declarações, registros funcionais, comprovantes de atuação em competições esportivas ou outros documentos que demonstrem aptidão para o desempenho de atividades de supervisão técnica em eventos esportivos;
- Profissionais que possuam conhecimentos, formação acadêmica, experiência prática ou qualificação técnica relacionados ao Judô, à gestão esportiva, à organização de competições, à arbitragem esportiva ou a áreas correlatas necessárias ao exercício da função;
- Profissionais com experiência comprovada na supervisão, coordenação ou acompanhamento de atividades técnicas em competições esportivas, preferencialmente na modalidade Judô ou em outras modalidades de combate;
- Profissionais que apresentem disponibilidade para atuação nas datas, horários e locais definidos pela organização do evento, incluindo reuniões preparatórias, atividades pré-evento, período de realização da competição e ações de encerramento.

6.2 Fica vedada a participação de:

- Pessoas físicas que estejam suspensas, impedidas ou inabilitadas para o exercício de atividades profissionais junto aos órgãos ou entidades competentes, quando aplicável;
- Pessoas físicas que possuam vínculo direto com a entidade contratante ou com fornecedores envolvidos na execução do evento, quando caracterizado conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou a adequada prestação dos serviços;

c) Profissionais que não atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica, experiência profissional ou conhecimento compatível com as atribuições de Supervisor de Departamento Técnico e com os objetivos da competição;

d) Profissionais que tenham histórico comprovado de descumprimento contratual, atuação incompatível com funções de supervisão técnica ou conduta que possa comprometer a organização, a credibilidade, a segurança ou o adequado desenvolvimento do evento.

7. ENVIO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os(as) profissionais interessados(as) deverão enviar seu currículo para o e-mail: baragestaodeprojetos@gmail.com, até o dia 16/06/2026.

7.2 A definição de prazo reduzido para recebimento de currículos decorre de circunstâncias excepcionais relacionadas ao cronograma de execução do projeto. Ressalta-se que a aprovação e autorização para execução do projeto pelo Ministério do Esporte ocorreram em período posterior ao inicialmente previsto, impactando diretamente o planejamento das etapas subsequentes e reduzindo o tempo disponível para a adoção dos procedimentos necessários à sua implementação. Considerando a proximidade das datas programadas para realização dos eventos previstos no projeto, torna-se necessária a adoção de prazo compatível com a urgência da contratação, de modo a garantir a mobilização dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à execução das atividades dentro do cronograma aprovado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento dos currículos será realizado com base no critério de melhor técnica, observando a aderência ao objeto da contratação, a experiência profissional, a qualificação técnica e o atendimento aos requisitos exigidos para atuação como Supervisor de Departamento Técnico durante a competição de Judô.

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

A. Qualificação Técnica e Formação (até 35 pontos)

Serão avaliados a formação acadêmica, cursos, certificações, especializações e demais qualificações relacionadas ao Judô, à gestão esportiva, à organização de competições e à supervisão técnica de eventos esportivos:

- Profissional com formação superior, pós-graduação, especialização ou certificações relevantes em gestão esportiva, educação física, Judô ou áreas correlatas: **35 pontos**
- Profissional com formação superior ou cursos específicos relacionados à função: **25 pontos**
- Profissional com capacitação básica e experiência compatível com o objeto da contratação: **15 pontos**
- Ausência de comprovação de qualificação técnica: **0 ponto**

B. Experiência Comprovada em Supervisão Técnica de Eventos Esportivos (até 30 pontos)

Será considerado o histórico de atuação em funções de supervisão, coordenação técnica, gerenciamento esportivo ou acompanhamento de competições:

- Atuação superior a 5 anos em supervisão técnica ou coordenação de competições esportivas: **30 pontos**
- Atuação entre 3 e 5 anos: **20 pontos**
- Atuação inferior a 3 anos: **10 pontos**
- Ausência de comprovação de experiência: **0 ponto**

C. Histórico de Atuação em Competições Esportivas Oficiais (até 20 pontos)

Serão avaliadas experiências comprovadas em funções técnicas relacionadas à organização e supervisão de competições:

- Participação frequente em eventos esportivos de âmbito estadual, nacional ou internacional, exercendo funções de supervisão ou coordenação técnica: **20 pontos**
- Participação em eventos esportivos de médio porte em funções técnicas correlatas: **15 pontos**
- Participação eventual em atividades técnicas ou organizacionais de competições: **5 pontos**
- Ausência de comprovação: **0 ponto**

D. Disponibilidade e Adequação ao Evento (até 15 pontos)

Será considerada a capacidade do profissional de atender às exigências técnicas e operacionais da competição:

- Disponibilidade integral para planejamento, acompanhamento, supervisão e execução de todas as atividades previstas: **15 pontos**
- Disponibilidade parcial compatível com as necessidades do evento: **10 pontos**
- Disponibilidade limitada: **5 pontos**
- Incompatibilidade com as necessidades do evento: **0 ponto**

8.2 Serão considerados aptos os profissionais que obtiverem as maiores pontuações finais, observada a quantidade de vagas prevista para a contratação.

8.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

- a) o profissional com maior tempo de experiência comprovada em supervisão técnica ou coordenação de competições esportivas;
- b) o profissional com maior número de participações em eventos esportivos oficiais exercendo funções técnicas ou de gestão esportiva;
- c) o profissional que apresentar maior qualificação acadêmica e maior quantidade de cursos, certificações ou especializações relacionadas ao Judô, à gestão esportiva e à organização de competições;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma estimado:

- **Publicação do Edital:** 11 de junho de 2026
- **Período para envio das propostas:** até 16 de junho de 2026, às 15h (horário de Brasília)
- **Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:** 16 de junho de 2026
- **Divulgação do resultado preliminar e homologação:** 17 de junho de 2026
- **Formalização e assinatura do instrumento contratual:** 18 de junho de 2026

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar todas as atividades técnicas relacionadas à competição de Judô, observando as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos, regulamentos da modalidade e demais orientações da CONTRATANTE;
- b) Comparecer ao local de realização do evento e, quando solicitado, às reuniões preparatórias, nos horários previamente definidos pela organização, cumprindo integralmente a programação estabelecida;
- c) Atuar com ética, responsabilidade, profissionalismo, imparcialidade e comprometimento, zelando pela correta aplicação das normas técnicas e esportivas da modalidade;
- d) Cumprir integralmente as condições pactuadas no instrumento contratual;
- e) Apresentar os documentos e comprovantes exigidos para fins de contratação e pagamento, nos prazos estabelecidos;
- f) Fornecer os dados bancários necessários para recebimento da remuneração contratada;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação pessoal e profissional exigida para a prestação dos serviços;
- h) Supervisionar os procedimentos técnicos da competição, incluindo inscrições, conferência de documentos, elaboração de chaves, emparceiramentos, pesagens, sorteios e demais atividades correlatas;
- i) Acompanhar e orientar a equipe técnica, os coordenadores de área e demais profissionais envolvidos na execução das atividades técnicas do evento;
- j) Atuar em conjunto com a equipe de arbitragem, assegurando o cumprimento dos regulamentos oficiais e das diretrizes estabelecidas para a competição;
- k) Identificar, avaliar e propor soluções para eventuais demandas ou ocorrências técnicas que possam comprometer o andamento regular da competição;
- l) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, sistemas, materiais e instalações disponibilizados para a execução das atividades técnicas;

- m) Elaborar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios de acompanhamento e execução das atividades desenvolvidas, contendo informações relevantes para monitoramento e avaliação do evento;
- n) Garantir o cumprimento dos cronogramas técnicos, regulamentos esportivos, normas administrativas e procedimentos operacionais aplicáveis à competição;
- o) Atuar como referência técnica junto à organização do evento, atletas, treinadores, árbitros e demais participantes, prestando os esclarecimentos necessários relacionados às questões técnicas da competição;
- p) Contribuir para a organização, segurança, transparência, regularidade e qualidade técnica do evento, assegurando o alcance dos objetivos esportivos e institucionais da CONTRATANTE.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações previstas neste Edital, no Contrato, no Plano de Trabalho, nos regulamentos da competição ou nas orientações da CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, especialmente aquelas relacionadas à supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades técnicas da competição;
- c) Não comparecimento às reuniões preparatórias, às atividades técnicas, aos dias de competição ou a quaisquer compromissos previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- d) Abandono das atividades ou interrupção injustificada da execução dos serviços contratados;
- e) Conduta incompatível com os princípios éticos, profissionais e esportivos exigidos para o exercício da função, ou que comprometa a organização, a segurança, a credibilidade, a transparência ou o regular funcionamento do evento;
- f) Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de seleção, contratação ou execução contratual;
- g) Perda das condições, qualificações ou requisitos técnicos necessários para o desempenho das atribuições de Supervisor de Departamento Técnico;
- h) Recusa injustificada em executar atividades inerentes à supervisão técnica da competição, determinadas pela CONTRATANTE e compatíveis com o objeto da contratação;
- i) Falha grave na supervisão dos procedimentos técnicos, no acompanhamento das equipes envolvidas ou na aplicação dos regulamentos da competição, que resulte em prejuízo à execução do evento;
- j) Prática de atos de indisciplina, desrespeito, assédio, discriminação ou qualquer comportamento inadequado em relação a atletas, árbitros, treinadores, dirigentes, equipe técnica, público ou demais colaboradores do evento;

k) Descumprimento dos regulamentos oficiais da modalidade, das normas técnicas aplicáveis ou dos procedimentos operacionais estabelecidos para a competição;

l) Ocorrência de qualquer fato que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços ou comprometa os interesses institucionais, esportivos, administrativos ou operacionais da CONTRATANTE.

11.2 A rescisão contratual não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.3 Na hipótese de rescisão motivada por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá convocar outro profissional selecionado para assumir a função de Supervisor de Departamento Técnico, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

11.4 A rescisão poderá ocorrer ainda por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado, ou por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto contratado.

12. SANÇÕES E RESCISÃO

12.1. A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, anular ou revogar a presente contratação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

12.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

13. CONTATO

13.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail para: baragestaodeprojetos@gmail.com

FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ.